



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 831

CRIA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS ZONAS URBANAS DAS SEDES DISTRITAIS DE SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS, ALTO DE SANTA MARIA, VINTE E CINCO DE JULHO E SANTA JÚLIA.-

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o serviço de abastecimento d'água das sedes distritais de São João de Petrópolis, compreendendo também, Patrimônio de Santo Antonio; Alto de Santa Maria, Vinte e Cinco de Julho e Santa Júlia.

Art. 2º - Ao Chêfe do Executivo cabe estudar o levantamento da fonte de captação e rede de distribuição.

Art. 3º - Serão aproveitados os canos da rede antiga existente na Cidade, que retirados por modificação, servirão aproveitados nesse serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 3 de Abril de 1951.-

Nadir Gusmão Presidente

Belunho

Ramiro

João

Fortunato

Willy

Antonio

Alfredo